

**LEI N° 4.149 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.**

**Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.698, de 23 de dezembro de 2003, modificada pela Lei Municipal nº 4.143 de 09 de setembro de 2015.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.437/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.698, de 23 de dezembro de 2003, modificada pela Lei Municipal nº 4.143 de 09 de setembro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

***“Art. 2º. O serviço previsto no “caput” do artigo 1º desta Lei compreende a despesa com iluminação de vias, logradouros e demais prédios públicos, bem como o consumo de energia elétrica de prédios públicos, da administração direta e indireta e ainda a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de energia, além de outras atividades correlatas”.***

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 16 de setembro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração